



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**DECISÃO PLENÁRIA:** 17/11/2025  **APROVADO**  **REPROVADO**

**Secretário:** [Signature]

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Assunto:** PROJETO DE LEI N.º 66/2025 Institui o Dia Municipal da Cavalgada e das Raízes Diamantinenses.

**AUTORIA:** Edson da Silva

**RELATÓRIO DO RELATOR**

**1. RELATÓRIO**

Aportou a esta Comissão o Projeto de Lei N° 066/2025 de autoria de **Edson da Silva**, encaminhado à esta Comissão.

**2. DA ANÁLISE**

O Projeto tem por finalidade instituir o Dia Municipal da Cavalgada e do Orgulho pelas Raízes Diamantinenses, como forma de valorizar a identidade histórica, cultural e rural do município de Diamantino, fundado em 18 de setembro de 1728 e desbravado, desde seus primórdios, no lombo de cavalos.

A Lei Orgânica do Município de Diamantino, em consonância com a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I estabelece a autonomia municipal para tratar de temas que envolvem a cultura, o lazer e a organização de eventos locais.

A instituição de datas comemorativas e a inclusão de eventos no calendário oficial do município são consideradas matérias de interesse eminentemente local, inserindo-se na competência legislativa municipal.

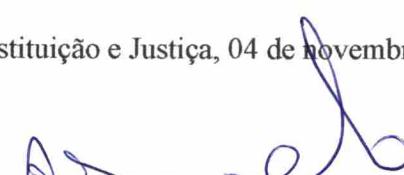
Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim sendo, em obediência às normas legais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional que impeça seu normal trâmite.

**3. VOTO**

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação, e encaminha a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Comissão de Constituição e Justiça, 04 de novembro de 2025.

  
Ver. Alex Rupolo  
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATOR**

**Assunto: PROJETO DE LEI N.º 66/2025**

**AUTORIA: Edson da Silva**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATOR**

**PARECER N.º 090/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 66/2025.

Comissão de Constituição e Justiça, 04 de novembro de 2025.

  
Ver. Alex Rupolo  
Relator/Membro

  
Ver. Augusto Borges Casetta  
Vice-Presidente